



PREV  
XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ

MURAL P.M.X.

ENTRADA: 20/04/2018  
SAÍDA: 1/1/18

## PORTARIA N.º 56/2018

***“Dispõe sobre os procedimentos necessários para requerimento dos benefícios previdenciários auxílio-doença e salário-maternidade”.***

A Diretoria Executiva do **PREV-XANGRI-LÁ** – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal, e no Decreto nº 52/2015, resolve:

**Art. 1º** O segurado que ficar afastado de seu cargo por motivo de doença por prazo superior a 15 dias, deverá requerer junto ao PREV-XANGRI-LÁ, o agendamento de perícia médica no prazo de até 18 dias do afastamento laboral.

**Parágrafo Primeiro:** A realização de perícia médica é imprescindível para análise do requerimento do benefício.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá pagamento de benefício previdenciário sem prévia realização de perícia médica, nos casos estabelecidos em lei.

**Art. 2º** O requerimento de benefício previdenciário, bem como todos os documentos necessários ao embasamento do pedido, deverão ser entregues pelo Departamento competente ao PREV-XANGRI-LÁ, impreterivelmente em até 18 dias do afastamento do servidor, ultrapassado o referido prazo, o beneficiário somente será incluído em folha de pagamento no mês posterior ao ingresso do processo nesta Autarquia.

H



# PREV XANGRI-LÁ

**Art. 3º** O segurado que necessitar de prorrogação do benefício previdenciário, deverá requerê-lo nos cinco dias antes do término do afastamento, conforme previsão de alta entregue ao beneficiário quando da perícia.

**Art. 4º** Não havendo o requerimento de prorrogação do benefício ao PREV-XANGRI-LÁ no prazo e nas formas estabelecidas no Decreto nº 52/2015, o benefício previdenciário será automaticamente encerrado.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 20 de abril de 2018.

  
**Heloisa Alves da Rosa**  
Diretora presidente  
Portaria nº 3808